



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 394/82

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, Órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com a interveniência ou não da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - para a construção de um Micro-Sistema de Abastecimento de água no lugar denominado Distrito de Bom Progresso, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, Órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com a interveniência ou não da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, objetivando, a construção de / Micro-Sistema de Abastecimento de água na localidade de Distrito Bom Progresso, conforme projeto técnico aprovado pela FUNDAÇÃO/SANEPAR.

Art. 2º - A obra a que se refere o Convênio deverá ser executada diretamente pelo Município mediante orientação e supervisão técnica da Fundação e Sanepar ou simplesmente da Fundação.


Art. 3º - Fica aberto o Crédito especial necessário para cumprimento das obrigações convencionais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, /
AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.982.


RICIERI GARBIM
PRESIDENTE




SERGIO SALVADOR
SECRETÁRIO